



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022 - MPAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM) E O ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão da Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MP/AM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, RG nº 2525 OABAM, CPF nº 335.742.862-87, e **O ESTADO DO AMAZONAS**, especificamente pela **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Franco de Sá, 270, São Francisco, Edifício Amazon Trade Center, 10º andar, CEP: 69.079-210, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.103.640/0001-03, contado telefônico nº 3612-4002, doravante denominada **CGE/AM**, neste ato representada pelo Controlador Geral do Estado, o Exmo. Sr. **OTÁVIO DE SOUZA GOMES**, RG nº 0665729-0 SSP/AM, CPF nº 193.097.912-68, nos termos Processo SEI nº 2022.011437, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre o MP/AM, pela Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e a Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM, visando à implementação de Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Ministério Público, considerando a importância da gestão participativa, em busca da construção coletiva de mecanismos de controle com vistas ao direcionamento e monitoramento da gestão, com fundamento no Art. 116 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, constituem-se as seguintes atribuições:

2.1 São atribuições da **CGE/AM**:

1. Possibilitar ao **MP/AM** a participação de seus membros e servidores nos cursos e atividades congêneres realizados pela **CGE/AM**;
2. Autorizar ao **MP/AM** a consulta e intercâmbio de informações públicas que contribuam para a implantação do Programa de Integridade e Compliance;
3. Disponibilizar ao **MP/AM**, compartilhamento de técnicas, informações e metodologia, pelo corpo técnico da **CGE/AM**, com o objetivo de desenvolvimento institucional do Programa em epígrafe.

2.2 São atribuições do **MPAM**:

1. Fornecer espaço físico e realizar a devida manutenção, dentro de suas possibilidades, para a realização dos cursos e atividades congêneres;
2. Disponibilizar, quando for o caso, equipamentos necessários para execução das atividades;
3. Fornecer o material didático e/ou outros insumos necessários à realização dos cursos e atividades congêneres de seu interesse;
4. Possibilitar a participação de servidores e/ou funcionários do **CGE** nas atividades realizadas pelo **MP/AM**;
5. Realizar as demais atividades acordadas pelos cooperantes para a harmoniosa realização do intercâmbio técnico de atividades congêneres objeto do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo não ensejará transferência de recursos financeiros entre seus cooperantes, nem importará quaisquer vínculos empregatícios ou trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DO ACORDO

A coordenação do presente acordo cabe ao Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo **MPAM**, e ao Controlador Geral do Estado, pela **CGE/AM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

A comunicação entre os cooperantes dar-se-á por intermédio dos seguintes setores:

MP/AM:

Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fone: (92) 3655-0507/3655-0508

E-mail: subadm@mpam.mp.br

CGE/AM:

Gabinete do Controlador Geral

Fone: 3612-4002 / 99335-2080

E-mail: otavio@cge.am.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente ACORDO compreenderá o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os cooperantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que, do acordo, serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado:

1. Pela decisão de quaisquer dos cooperantes, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, manifestada com antecedência de 60 (sessenta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do cooperante não inadimplente, mediante a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne ilegal, imaterial ou formalmente impraticável a execução deste acordo; e,
5. Em resguardo do interesse público.

§ 1º. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula os cooperantes serão responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia.

§ 2º. O término deste acordo, seja pelo decurso do seu prazo de vigência ou pela sua denúncia, não modificará os efeitos dos contratos, ajustes ações e demais atos anteriormente aperfeiçoados, cuja execução obedecerá ao disposto nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste acordo, "dados pessoais" e "tratamento de dados" serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:



1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente acordo de cooperação técnica no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Os cooperantes elegem o foro da Comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os cooperantes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que vai assinado digitalmente pelos representantes legais dos cooperantes e as testemunhas.



ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas



OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral
Controladoria-Geral do Estado do Amazonas

AVISO Nº Aviso nº0132/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004610-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004610-2, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.596/2021, POR ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO APÓS O HORÁRIO PERMITIDO, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS CONSUMINDO ALIMENTOS E BEBIDAS ALCÓOLICAS, INFRINGINDO AS REGRAS DE PREVENÇÃO À COVID 19., em face de MACHADO E MACHADO LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 11 de outubro de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO Nº 80.2022.DCCON.0915283.2022.013389

Processo: 2022.013389.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 034/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Cessão do servidor DIONATAN LINHARES DE FARIAS, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Matrícula 223.619-2A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação Desporto do Amazonas, para prestar serviços junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM, com ônus para o órgão de destino (Ministério Público do Amazonas).

Fundamento Legal: Toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei nº 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (assinado em 11/10/2022).

Cedente: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC/AM).

Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. GEORGE PESTANA VIEIRA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e a Exmo. Sra. MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES (Secretária de Estado - SEDUC/AM).

Data da Assinatura: 11.10.2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2022.018014.

Especie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas ao Acordo de Cooperação Técnica no nº 7/2022/GM de 20 de setembro de 2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2022/GM, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, em 20 de setembro de 2022, que tem por finalidade estabelecer a cooperação técnica e operacional, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias, por meio da adoção de mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução das atividades finalísticas voltadas a assegurar a efetividade das políticas públicas promovidas pelos órgãos partícipes, a criação de base nacional de torcedores impedidos de acesso a estádios de futebol bem como fiscalização eletrônica em grandes eventos, e o compartilhamento de informações sobre inquéritos policiais e ações judiciais com o respectivo registro no sistema PJe ou análogo do Poder Judiciário.

Vigência: A partir da publicação (30.09.2022), pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União (nº 187 - Seção 3) na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, respeitado o prazo (60 meses) estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2022/GM.

Aderente: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Signataria: Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Exmo. Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS (Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público).

Data da Assinatura: 22.09.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2022.011437.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre o MP/AM, pela Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e a Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM, visando à implementação de Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Ministério Público, considerando a importância da gestão participativa, em busca da construção coletiva de mecanismos de controle com vistas ao direcionamento e monitoramento da gestão, com fundamento no Art. 116 da Lei 8.666/1993.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do acordo.

Partícipes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e a Controladoria-Geral do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES (Corregedor-Geral do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 11.10.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva